LEI Nº 731 de 17 de dezembro de 2008

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS DE MUNDO NOVO-MS".

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de minhas suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Colônia de Pescadores Profissionais de Mundo Novo-MS, associação civil, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.043.085/0001-10, com sede à Rua Mato Grosso, nº. 1797, sala 02, bairro São Jorge, em Mundo Novo/MS.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo/MS, 17 de dezembro de 2008

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Liberal
EDIÇÃO Nº 676 EM 23/12/08

apontar os dispêndios ao efetivo comprometimento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.

V – Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescência vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VI – Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo/MS, 22 de dezembro de 2008

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 731 de 17 de dezembro de 2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS DE MUNDO NOVO-MS".

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de minhas suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Colônia de Pescadores Profissionais de Mundo Novo-MS, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.043.085/0001-10, com sede à Rua Mato Grosso, nº. 1797, sulu 02, bairro São Jorge, em Mundo Novo/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo/MS, 17 de dezembro de 2008

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO

Dispensa

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS

CONTRATADO: LIMA & PERES LTDA

OBJETO: instulação uma palco 8x8 m e pirâmide 10x10 m, que atenderu aos shows das bandas Detroit e Manuncia!

VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2008.

DA VIGÊNCIA: da assinatura até 26/12/2008

FORO: Desta Comarca.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 01 13.392.0018.2.015 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 **INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**

Mundo Novo - MS, 18 de dezembro de 2.008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que no fluente mês, por via de regra, o Poder Legislativo Municipal é excessivamente onerado pela dispensação de despesas, momente em conseqüência da remuneração compulsória da gratificação natalina aos servidores municipais e de adicionais de férias;

CONSIDERANDO que a suspensão parcial e temporária dos serviços do Poder Legislativo Municipal redunda na redução dos custos de manutenção da máquina administrativa, sem no entanto ensejar prejuízo de suas atividades parlamentares e ao atendimento da comunidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida dispensa coletiva aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2009, a Câmara Municipal funcionará no horário das 08:00 hs 11:00 horas, devendo a Secretaria-Executiva racionalizar a execução dos encargos e atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de servidores, podendo para esse fim utilizar o sistema de plantão.

Artigo 3º - As disposições desta Portaria não se aplicam aos servidores que se encontrar em gozo de férias regulares no referido período.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

SEBASTIÃO REIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Lar São Francisco de Assis

Lar São Francisco de Assis
Casa do Idoso

BALANCETE ANALÍTICO – OUTUBRO DE 2.008

Obs. Período de 01 a 31 de Outubro de 2.008

RECEITAS: